



Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro CEP:
26.600-000 - Telefone (21) 2683-2348 - E-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

EDITAL DE ELEIÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI, PERÍODO 2023 -2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, através da Comissão Eleitoral, torna público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que encontram-se abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS para participar do processo eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, período de 2023/2027, de acordo com os critérios estabelecidos na 103ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi. A abertura se dará no dia 31/03 das 08hs às 17hs no auditório da FAETEC/CETEP, localizado na rua Ministro Sebastião de Lacerda s/n - Centro - Paracambi (antiga fábrica de tecidos Brasil Industrial).

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 10/03 a 15/03 de 2023, nos dias úteis, no horário de 13h00min as 17h00min., na sala do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, localizado na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, preencher o Requerimento de Inscrição (anexo I).

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 1.123 de 08 de maio de 2014, terá composição paritária, com um total de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS.



Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro CEP:
26.600-000 - Telefone (21) 2683-2348 - E-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a. associações de pessoas com patologias;
- b. Associações de pessoas com deficiências;
- c. Movimentos sociais e populares, organizados;
- d. Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- e. Movimentos de estudantes;
- f. Entidades de aposentados e pensionistas;
- g. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h. Entidades de defesa do consumidor;
- i. Organizações de moradores;
- j. Entidades ambientalistas;
- k. Organizações religiosas;
- l. Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m. Comunidade científica;
- n. Entidades patronais;
- o. Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- p. Governo.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 4º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no CMS/PARACAMBI/RJ deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, anexo I parte integrante deste edital;
 - II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;
 - III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.
 - IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
 - V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;
- § 1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
- § 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.



Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro CEP:
26.600-000 - Telefone (21) 2683-2348 - E-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

§ 3º - Será afixado na sala do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi e nas dependências da Prefeitura Municipal de Paracambi/Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMS/Paracambi/RJ:

§ 1º - Possuir sede estabelecida em Paracambi, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Paracambi, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do CMS/Paracambi-RJ, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, por meio de ofício em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, quadriênio 2023/2027.

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional e celular) e e-mail, se tiver.

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o CMS/PARACAMBI/RJ.

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de PARACAMBI;

§ 2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro CEP:
26.600-000 - Telefone (21) 2683-2348 - E-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital 10/03/2023. Período de Inscrição 13/03 a 16/03/2023. Publicação das Inscrições habilitadas 17/03/2023. Recursos contra o resultado das inscrições 18/03/2023. Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMS Paracambi 20/03/2023.

Indicação dos representantes das entidades/instituições 21 a 23 de março.

Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, localizado na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, no horário de 13h00min as 15h00min.

DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 9º - A plenária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, será instalada no dia 24 de março, ou após o encerramento dos trabalhos da 10ª Conferência Municipal de saúde de Paracambi.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 - Os interessados poderão requisitar cópia do Edital de Eleição no site: www.paracambi.rj.gov.br/cms, através do e-mail: conselhodesaude@paracambi.rj.gov.br. Ou ainda junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, na rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - RJ, no horário de 12h00min as 16h00min.

Art. 11 – Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi.

Art. 13 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Paracambi/RJ, 03 de março de 2023

Rodrigo Fontes Boa Nova de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral